

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- <u>LEI Nº 2.148/91</u>

"Concede isenção de Taxas para obras de Conjuntos Habitacionais construí dos pela Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto-COHAB-RP".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedida à COMPANHIA HABITACI-ONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO-COHAB-RP, isenção de quaisquer ta xas, emolumentos é outras despesas resultantes das aprovações dos projetos de loteamentos dos Conjuntos Habitacionais de interesse social.

Artigo 20) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de março de 1.991.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -

Prefeito ! Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA - Diretor do Departamento de Administração